PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.325, DE 19 DE SETEMBRO 2024.

Altera o Decreto n° 2.015, de 22 de julho de 2.020, o qual institui o Regulamento de Sanções do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros Municipal e dá outras providências.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art.10, do Decreto n° 2.015, de 22 de julho de 2.020, o qual institui o Regulamento de Sanções do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros Municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 10 Consideram-se infrações do tipo GRAVE do GRUPO C:
> (...)
> XVII - Operar veículo que possua elevador para usuário PCD (Pessoa com Deficiência) com o aparelho inoperante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo/MG, 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL